

pela infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19), e define outras medidas”;

**CONSIDERANDO** a Recomendação no 25/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia da covid-19, que sugere a ampliação das medidas restritivas em todo o território estadual, aumentando as estratégias de mitigação;

**CONSIDERANDO** a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

**CONSIDERANDO** a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário influenciar na redução do número de casos novos;

**CONSIDERANDO** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela covid-19, elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 01 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado por meio do Ofício no 02/2021, de 04 de junho de 2021, subscrito pela Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar, em que se encontra descrito o grave cenário epidemiológico e assistencial, que repercute na dificuldade dos sistemas de saúde municipal e estadual em absorver os casos identificados na localidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de respostas céleres para evitar o agravamento da disseminação do COVID-19 nos municípios integrantes das Regiões do Vale do Açu e Central, fortalecendo estruturas de atendimento aos afetados pelo COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 027, de 27 de maio de 2021, até o dia 14 de junho de 2021.

Art. 2º O Decreto Estadual nº 027, de 27 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 no âmbito do município das Regiões Central e do Vale do Açu elencados no parágrafo único deste artigo, no período compreendido entre 21 de maio de 2021 a 14 de junho de 2021.” (NR)

“Art. 17. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 14 de junho de 2021.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 07 de junho de 2021.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**  
PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a TOMADA DE PREÇO No 003/2021 – Processo Administrativo No 2021.02.24.0003, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CARNAUBAIS, no dia 23 de junho de 2021, às 08h30m na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Carnaubais localizada à Praça Santa Luzia no 20 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, sito à Sede na Praça Santa Luzia, 20 – Centro – Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000 ou pelo email eletrônico: [licitacaopmcarneubais@gmail.com](mailto:licitacaopmcarneubais@gmail.com) ou <https://www.carneubais.rn.gov.br/>.

Carnaubais/RN, 07 de junho de 2021.

*Luis Paulo Moreira de Sales.*  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Pregão Eletrônico Nº PE - 003/2021 -SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**

Legislação aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas atualização posterior.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à empresa nas condições a seguir:

**VENCEDOR**